

*Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para **futura e eventual** aquisição de mobiliário administrativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

1.1.1. DA EXCLUSIVIDADE: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando que os itens possuem estimativa inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovantes anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	MESA RETA COM 2 GAVETAS. MATÉRIA-PRIMA: MDF BP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 180 CM. PROFUNDIDADE: 80 CM. COR: CARVALHO. PESO BRUTO: 42,7 KG.	9	R\$ 773,33	R\$ 6.959,97
2	LONGARINA 4 LUGARES CROMADO. LONGARINA EM AÇO METÁLICO ESPESSURA 2,0 MM, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI; ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA, ESPESSURA 3 MM COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO INOX COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO RESISTENTE; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMA NR17 DE ERGONOMIA; PESO RECOMENDADO POR ASSENTO: 120KG À 150 KG.	10	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
3	CADEIRA REALTI PRESIDENTE. RODÍZIOS: PU 50MM, PU 55MM. BASES / ESTRUTURAS: ALUMÍNIO MECANISMOS: RELAX AUTOCOMPENSADOR. APOIOS DE BRAÇO: FIXO.	11	R\$ 1.836,67	R\$ 20.203,37
4	BALCÃO ALTO. MATÉRIA-PRIMA: MDF BP. ALTURA: 141 CM. LARGURA: 91 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. COR: CARVALHO. PESO BRUTO: 62,90 KG.	9	R\$ 683,33	R\$ 6.149,97
5	ARQUIVO 4 GAVETAS. MATÉRIA PRIMA: MDF BP. ALTURA: 141 CM. LARGURA: 41 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. COR: CARVALHO. PESO BRUTO: 45,10 KG.	9	R\$ 680,00	R\$ 6.120,00
6	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS. 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO PERMITINDO UM MELHOR DESLIZAMENTO AO ABRIR A MESMAS, SUPORTE PARA PASTAS, FUNDO REFORÇADO E CHAVE PARA TRANCA, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E REGULADORES DE FÁCIL MANUSEIO. 04 GAVETAS. ALTURA: 1,33M. LARGURA: 0,46M. PROFUNDIDADE: 0,58M. CAPACIDADE DA GAVETA: 15KG. MATÉRIA PRIMA: AÇO.	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
7	NICHO. MATÉRIA-PRIMA: MDF BP. ALTURA: 184 CM. LARGURA: 133 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. COR: CARVALHO. PESO BRUTO: 62,90 KG.	9	R\$ 740,00	R\$ 6.660,00
8	ARMÁRIO 02 PORTA 1,90X1,20X0,40 #22 ESPECIAL C/ PÉ. MATÉRIA-PRIMA: AÇO. PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA: 50 KG. QUANTIDADE DE PORTAS: 2. TIPO DE PORTA: CHAVE. MATÉRIA-PRIMA: MDF. PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA: 50 KG. QUANTIDADE DE PORTAS: 2.	8	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00
9	ARQUIVO LONGO PREMIUM. 1,33X0,46X0,70 #22 ESPECIAL TELESCOPIO. CORREDIÇAS: TELESCÓPIO. MATÉRIA-PRIMA: AÇO. CHAPA: 22. QUANTIDADE DE GAVETAS: 4. CAPACIDADE DA GAVETAS: 25KG. ALTURA: 133 CM. LARGURA: 46 CM. PROFUNDIDADE: 70 CM.	9	R\$ 916,67	R\$ 8.250,03
10	MAGNAT LINE. MESA RETA COM UMA GAVETE E UM GAVETÃO COM CHAVE. ESTRUTURA MDF/MDP, PÉ TAMBURATO E MDF 25 PRETO TEXTURA. TAMPO EM MDF COM BORDAS DE 40MM.	6	R\$ 2.326,67	R\$ 13.960,02
11	MAGNAT LINE. ESTANTE ABERTA COM PRATELEIRA E DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE. ESTRUTURA MDF/MDP. PRETO TEXTURA. TAMPO EM MDF COM BORDAS DE 40MM.	7	R\$ 1.356,67	R\$ 9.496,69
12	MAGNAT LINE. ARMÁRIO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E PRATELEIRAS. ESTRUTURA MDF/MDP. PRETO TEXTURA. TAMPO EM MDF COM BORDAS DE 40MM.	7	R\$ 1.501,67	R\$ 10.511,69
13	CONJUNTO VISION. REVESTIMENTO EM COURISSIMO DE 3 LUGARES. ESTRUTURA EM TUBO ELÍPTICO 20 X 45 X 1,20MM CROMADA. ASSENTO COM ESPUMO DE 115MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 28 E ENCOSTO COM ESPUMA DE 100MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 23.	6	R\$ 2.816,67	R\$ 16.900,02
14	CONJUNTO VISION. REVESTIMENTO EM COURISSIMO DE 2 LUGARES. ESTRUTURA EM TUBO ELÍPTICO 20 X 45 X 1,20MM CROMADA. ASSENTO COM ESPUMO DE 115MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 28 E ENCOSTO COM ESPUMA DE 100MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 23.	6	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
15	MAGNAT LINE. BALCÃO COM CHAVE DE ABRIR COM VÃO NO MEIO. ESTRUTURA MDF/MDP. PRETO TEXTURA. TAMPO EM MDF COM BORDAS DE 40MM.	9	R\$ 1.383,33	R\$ 12.449,97



Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.

16	VENEZA LINE. CONJUNTO DE MESA EM L. 1,80 X 1,60 X 8MM. ESTRUTURA EM MDF/MDP. E TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CROMADO 20X 50MM. TAMPO DE VIDRO INCOLOR DE 8MM. GAVETEIRO FIXA COM 2 GAVETAS COM CHAVE, PUXADORES CROMADOS, TRILHOS DE TELESCÓPICOS E SAPATAS NIVELADORAS DE AÇO INOX.	8	R\$	2.510,00	R\$	20.080,00
17	ESTYL LINE. MESA RETA COM VIDRO SERIGRAFADO 1800X800X8MM VIDRO TEMPERADO. ESTRUTURA EM MDF/MDP, 37MM TAMBURATO MADEIRADO E MDP 25MM PRETO TEXTURA. TAMPO EM MDF COM BORDAS DE 40MM VIDRO SERIF=GRAFADO 800.	8	R\$	2.303,33	R\$	18.426,64

1.1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 202.148,37 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

O Registro de Preços é justificado pela constante necessidade da Administração na aquisição dos itens indicados neste Termo, seja para montagem de novas salas e departamentos ou mesmo para substituição daqueles que apresentem defeitos e não mais atendem às necessidades da Administração.

Assim, as quantidades apresentadas neste Termo são apenas estimativas de aquisições, o que será feita apenas com a real e justificada necessidade da Administração.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



*Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O prazo de entrega e montagem será de **até 10(dez) dias**, contados da requisição feita pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, podendo ser concedido um lapso temporal maior, quando solicitado e devidamente comprovado pela contratada.

3.2. Toda a despesa com o transporte e instalação dos itens será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

3.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

3.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.5. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, devendo ser entregues na própria Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo solicitante.

3.6. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.



Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

3.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

3.11. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

3.14. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

3.15 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

3.16. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

3.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.16.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições



*Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.16.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.16.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.16.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.17. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP, DAS NF's E DOS PAGAMENTOS:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no site do município de catalão (www.catalao.go.gov.br).

5.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores, mediante requerimento e justificativa expressas da contratada e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a administração promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em



*Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

5.4. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.4.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.4.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.4.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



*Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

5.5. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

7.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embarços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

8.2. Entregar e montar os itens diretamente na sede Administrativa do Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

8.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições,



***Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

8.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

9. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

10. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.

11. DAS PENALIDADES:



**Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.
Ano 2021.**

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 11 de novembro de 2021.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)